**PROJETO DE LEI Nº 82/2016**

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R$ 95.607,92 (noventa e cinco mil, seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos),** com a seguinte classificação institucional:

**I)**

Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 07.01: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência social
Subfunção 244: Assistência comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.009 – Manutenção da Sec. Mun. de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 59.457,92
Recursos 10000 – Recursos ordinários

**II)**

Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração geral
Programa 3: Modernização administrativa
Atividade 2.035 – Contribuições à Entidades
3.3.50.00.00.00.00 – Transf. a Inst. Privadas s/fins lucrativos ..... 36.150,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários

**Art. 2º.** Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R$ 95.607,92 (noventa e cinco mil, seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos),** com a seguinte classificação institucional:

**I)**
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.041 – Manutenção e Ações do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.50.00.00.00.00 – Transf. a Inst. Privadas s/fins lucrativos ..... 68.607,92
Recursos 10000 – Recursos ordinários
**II)**
Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 07.01: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Atividade 2.009 – Manutenção da Sec. Mun. de Assistência Social
3.3.50.00.00.00.00 – Transf. a Inst. Privadas s/fins lucrativos ..... 27.000,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários

**Art. 3°.** As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

**Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°.** Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 25 de abril de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

**JUSTIFICATIVA**

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo remanejamento de dotação orçamentárias de recursos ordinários, com vistas a readequar o orçamento para anular e reempenhar em atividade específica o repasse as entidades sem fins lucrativos, atendendo assim, solicitação do Conselho Municipal de Assistência Social. Ainda remanejam-se valores de dotações que não serão utilizadas no FMAS, para a Secretaria de Assistência Social, alocadas no elemento 3.1.90, de gastos com pessoal.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 25 de abril de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito